

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020, DE 21 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS OUTRORA DETERMINADAS SOBRE O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO ENFRENTAMENTO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento vêm apresentando bons resultados, mas que disso não resulta o completo esvaziamento do processo de disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a região norte do Estado do Ceará vem apresentando um aumento diário de novos casos de COVID-19 e, com o aumento de casos confirmados no Município de Chaval;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a declaração da situação de emergência no âmbito do Município de Chaval, com a aplicação das medidas preventivas imprescindíveis ao combate do COVID-19, as quais foram disciplinadas sistematizada e uniformizada no Decreto nº 008/2020 e suas atualizações, sendo instituídas/prorrogadas pelo prazo da manutenção da situação de

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO

emergência na Região Norte do Estado do Ceará, decretada pelo Governo do Estado do Ceará, de 22 á 28 de Junho de 2020.

Art. 2º Permanece a orientação para que a população de Chaval fique em isolamento social rígido, tudo para que haja a involução da disseminação do COVID-19, ficando os demais termos do Decreto Municipal nº 033/2020 vigentes.

Art. 3º - Durante o período previsto no art. 1º desde Decreto, não será aplicada ao Município de Chaval a fase de transição do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais do Governo do Estado do Ceará.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Junho de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:818135D1